



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 292/2025
Data: 25/03/2025 - Horário: 15:31
Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Complementar
RECEBIDO SOL Nº 081/2025
Em 25/03/25

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONSTANTE NOS ANEXOS III E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos III – Cargos em Comissão e Anexo IV – Função de Confiança – Regime Estatutário, na Lei Complementar nº 074/2022, Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, conforme discriminado nos quadros abaixo:

ANEXO III-CARGO EM COMISSÃO

VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITO	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3	Chefe Coordenador Institucional de Creche	Ensino Médio Completo	17	40

ANEXO IV – FUNÇÃO EM CONFIANÇA

VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITO	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Chefe Coordenador de Vida Escolar e Recursos Humanos	Ensino Superior Completo	16	40
1	Chefe Coordenador de Compras e Almoxarifado	Ensino Médio Completo	16	40

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Miracatu, 24 de março de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CIENTE

Autue-se para tramitação
Encaminhe-se para as Comissões
competentes

Em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2025

Miracatu, 24 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que dispõe sobre alteração do quadro de cargos constante nos anexos III e IV da Lei Complementar Complementar nº 074/2022, Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu.

Informo que atualmente os cargos de coordenação e chefia da educação possuem valores abaixo da média dos demais Departamentos e não estamos conseguindo servidores interessados para realização das atividades. Alguns servidores que ocupam estes cargos chegam a ter cerca de 5 ou 10 reais de diferença de seus salários de origem, para os cargos em confiança, causando desinteresse nos servidores a ocupação destas funções que exigem responsabilidade.

Assim sendo solicitamos a Vossa Excelência e nobres Pares, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei dentro do prazo regimental, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e ao ensejo reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOYSÉS SIKORSKI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP